

**Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado em 22 de junho de 2015 entre a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, objetivando a definição de responsabilidades e cooperação na especificação, desenvolvimento, implantação, produção e manutenção do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR), instituído pela Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, órgão do Ministério da Fazenda, doravante denominada **RFB**, CNPJ nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo Secretário da Receita Federal do Brasil, Jorge Antonio Deher Rachid, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) nº 04720339-3 (IFP/RJ) e do CPF nº 637.985.907-10, e o **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**, doravante denominado **INCRA**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, e restabelecido pelo Decreto-Legislativo nº 2, de 29 de março de 1989, CNPJ nº 00.375.972/0001-60, representado por seu Presidente, Leonardo Góes Silva, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) nº 0436767902 (SSP/BA) e do CPF nº 501.055.825-49, resolvem celebrar, por seus representantes legais, o Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica firmado em 22 de junho de 2015, entre a RFB e o INCRA, objetivando a definição de responsabilidades e cooperação na especificação, desenvolvimento,

*E-dossiê: 10030.000397/0814-44.*



A handwritten signature in Arabic script, located to the right of the circular stamp.

implantação, produção e manutenção do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR), instituído pela Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto incluir mais um representante da RFB e outro do INCRA no Comitê Estratégico de que trata a cláusula segunda do Acordo de Cooperação Técnica celebrado em 22 de junho de 2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

A cláusula segunda do Acordo de Cooperação Técnica celebrado em 22 de junho de 2015 passa a vigorar com as seguintes inclusões:

“CLÁUSULA SEGUNDA -.....

.....

§ 2º .....

I - .....

.....

d) *Coordenador-Geral de Cartografia;*

II - .....

.....

d) *Coordenador-Geral de Fiscalização.*

.....”

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

E-dossiê: 10030.000397/0814-44.



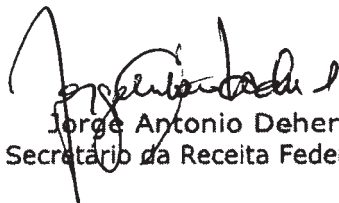
As demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica celebrado em 22 de junho de 2015 permanecem inalteradas e em vigor.


#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O INCRA providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União.

E, por estarem de acordo os partícipes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada convenente.

Brasília - DF, 11 de outubro de 2018.

  
Jorge Antonio Deher Rachid  
Secretário da Receita Federal do Brasil

  
Leonardo Góes Silva  
Presidente do Instituto Nacional de  
Colonização e Reforma Agrária

Testemunhas:

1) Nome: TÂNIA DE FÁTIMA N. ASSUNÇÃO

CPF: 247.599.881-49 e assinatura: 

Daniella Góes de Araújo  
Analista - Tributário da RFB  
Matrícula: 147888

2) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: 609.933.405-04 e assinatura: Daniella Góes de Araújo

E-dossiê: 10030.000397/0814-44.

